EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante PORTARIA nº. 379/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito no item 1.1.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 05, de 17 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - *Bolsa Nacional de Compras* – ***BNC***
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23/10/2026 às 12 h00min
Limite para acolhimento das propostas: às 05/11/2026 às 08 h00min
Início da sessão de disputa: às 08 h 30 min do dia 05/11/2026
Referência de tempo: *horário de Brasília*
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do Agente de Contratações/Pregoeiro em contrário.
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/ como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo secretário é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. É da autoridade solicitante, a responsabilidade pelo termo de referência, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de classificação e habilitação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

Agente de Contratações/Pregoeiro: Luana Mayara Tenório Silva de Brito	E-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com	Fone: (87) 9 9169-3499

A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, designada pela **Portaria nº 379 de 01 de Outubro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 13/10/2026, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Iniciar a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - Desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - Indicar o vencedor do certame;

XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único.

O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Certame tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E BICICLETAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO PROJETO CONECTANDO 2026**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência),** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a III,** conforme descrito abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida

de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

f) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário);

m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

n) Pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio;

o) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
c) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro

poderá apresentar melhor oferta.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

6.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório e à modalidade;

b) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

c) O valor unitário e total;

d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)

e) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;

e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório.

e.3) Deverá constar os dados bancários: Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

e.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

g) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos matérias, dentre outros.

h) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pelo Agente de Contratação/Pregoeiro serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, esta deverá apresentar apenas o Balanço do último exercício social, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 – 9.6.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente;

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);

9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado;

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

10.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada e digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital ABERTO, em formato ".xml ou .xls".

11. DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

14.3 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma da BNC.

19.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

19.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaíba e na Plataforma eletrônica BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

20.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

21.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

21.6 Em caso de comprovação de que o produto ofertado difere em qualquer aspecto do produto contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

21.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

21.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

21.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

21.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

21.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

21.12 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito o foro Carnaíba - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba, 03 de Novembro de 2026.

Melanea Freire Martins
Secretária Municipal de Educação

‘PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 012/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, mediante Pregão Eletrônico, para a **aquisição de tablets, notebooks e bicicletas destinados à secretaria municipal de educação de Carnaíba/PE, para atendimento às ações do projeto conectando 2026,** conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de tablets, notebooks e bicicletas destinados à premiação dos estudantes participantes do Projeto Conectando 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, como instrumento de incentivo ao desempenho escolar, de valorização do mérito estudantil e de fortalecimento das políticas públicas educacionais desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

2.2. O Projeto Conectando 2026 constitui iniciativa voltada ao estímulo da aprendizagem, à valorização do esforço individual e ao reconhecimento dos resultados alcançados pelos estudantes nas atividades avaliativas e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Nesse contexto, a premiação representa mecanismo complementar de incentivo à participação, à assiduidade, à dedicação e ao comprometimento com o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento da cultura de valorização do conhecimento e para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

2.3. A aquisição dos bens pretendidos encontra respaldo no interesse público de promover ações educacionais que estimulem o desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, da garantia do padrão de qualidade do ensino e da valorização da educação, previstos no art. 206 da Constituição Federal, bem como com o dever do Estado de assegurar educação voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho, nos termos do art. 205 da Constituição Federal.

2.4. No que concerne aos tablets e notebooks, sua utilização como instrumentos de premiação apresenta relevante pertinência pedagógica, considerando que esses equipamentos possibilitam o acesso a conteúdos digitais, plataformas educacionais, materiais didáticos, ferramentas de pesquisa e outros recursos tecnológicos capazes de ampliar as oportunidades de aprendizagem. Dessa forma, além de reconhecer o desempenho dos estudantes contemplados, a iniciativa favorece o contato com as

tecnologias digitais e estimula o desenvolvimento de competências relacionadas à pesquisa, à autonomia intelectual e ao uso educacional dos recursos tecnológicos.

2.5. A aquisição de bicicletas, por sua vez, integra a estratégia de diversificação das premiações, permitindo reconhecer os resultados obtidos pelos estudantes mediante a oferta de bens distintos, conforme as categorias, etapas de ensino e critérios de classificação definidos para o Projeto Conectando 2026. A definição dos itens a serem concedidos observará as regras previamente estabelecidas pela Administração, assegurando tratamento isonômico aos participantes que se encontrem em condições equivalentes, transparência nos critérios de premiação e compatibilidade entre os bens adquiridos e as finalidades da iniciativa.

2.6. Para fins de organização e execução do projeto, a distribuição das premiações observará as categorias e os critérios de classificação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte estrutura:

I – Estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental:

- **1º lugar: 01 (um) tablet;**
- **2º lugar: 01 (uma) bicicleta;**
- **3º lugar: 01 (uma) bicicleta.**

II – Estudantes do 4º ao 7º ano do Ensino Fundamental:

- **1º lugar: 01 (um) tablet;**
- **2º lugar: 01 (uma) bicicleta;**
- **3º lugar: 01 (uma) bicicleta.**

III – Estudantes do 8º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

- **1º lugar: 01 (um) notebook;**
- **2º lugar: 01 (um) notebook;**
- **3º lugar: 01 (um) notebook.**

IV – Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- **1º lugar: 01 (um) tablet.**

V – Estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas, contemplados conforme os critérios e as regras de participação do projeto:

- **1º lugar: 01 (um) tablet para cada estudante comtemplado, observados os critérios de elegibilidade, classificação e premiação previamente definidos.**

VI – Estudantes classificados na fase multietária:

- **01 (um) tablet para cada estudante vencedor, conforme os critérios de classificação e premiação estabelecidos para a respectiva fase.**

2.7. Quanto à premiação com bicicletas, fica estabelecido que os alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental receberão bicicletas com aro 24; os alunos do 3º ao 5º ano receberão bicicletas com aro 26; e os alunos do 6º e 7º anos receberão bicicletas com

aro 29, observando-se a correspondência entre o ano escolar do estudante contemplado e o tamanho do aro previsto para a respectiva premiação.

2.8. A definição das categorias de premiação busca contemplar as diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pela Rede Municipal, respeitando as regras específicas de participação e classificação do projeto. As condições de concorrência, os critérios de avaliação e a identificação dos estudantes contemplados deverão observar os regulamentos e as orientações formalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar objetividade, publicidade e transparência na condução da iniciativa.

2.9. Sob a perspectiva administrativa, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos bens em tempo hábil para a execução do cronograma do Projeto Conectando 2026, evitando prejuízos à realização das atividades programadas e garantindo que a Administração disponha dos recursos materiais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos. A aquisição deverá observar as quantidades efetivamente necessárias, as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e os requisitos de qualidade, durabilidade, adequação ao uso e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

2.10. A contratação deverá ser processada em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, isonomia e interesse público, bem como os requisitos relativos à definição do objeto, à estimativa do valor da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada fiscalização do fornecimento.

2.11. Ressalta-se que a aquisição pretendida não se destina à mera distribuição de bens, mas à execução de uma ação institucional vinculada a objetivos educacionais previamente definidos, mediante critérios de premiação relacionados ao desempenho e à participação dos estudantes. Sua realização deverá estar devidamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, às regras do Projeto Conectando 2026 e à correspondente disponibilidade orçamentária, com observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

2.12. Diante do exposto, resta justificada a necessidade de aquisição de tablets, notebooks e bicicletas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, considerando a relevância pedagógica e institucional do Projeto Conectando 2026, o interesse público envolvido e a necessidade de viabilizar a premiação dos estudantes contemplados, de acordo com os critérios previamente estabelecidos pela Administração.

2.13. Assim, o presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, quantidades e demais requisitos necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento dos bens mencionados, de modo a assegurar a adequada execução do Projeto Conectando 2026, a satisfação da necessidade administrativa identificada e o alcance dos resultados educacionais pretendidos, em conformidade com a legislação vigente.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade **pregão**, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

3.2 Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade pregão eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **aquisição de tablets, notebooks e bicicletas destinados à secretaria municipal de educação de Carnaíba/PE, para atendimento às ações do projeto conectando 2026.**

3.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"**Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto**. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar- se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**". (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de

Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 A definição do **item** foi realizada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a execução adequada das ações previstas no **Projeto Conectando 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE, contemplando a aquisição de **tablets, notebooks e bicicletas** destinados à premiação dos estudantes participantes do projeto. A definição dos itens busca garantir a qualidade, a padronização e a adequação dos produtos às finalidades estabelecidas, bem como a utilização eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos educacionais de **valorização, incentivo e reconhecimento do desempenho dos alunos da Rede Municipal de Ensino**.

4.2 Composição dos valores estimados para a presente contratação tomou como base os dados constantes deste Termo de Referência, mediante pesquisa realizada por esta Secretaria Municipal de Educação na plataforma **Preço Estimado**, disponível no endereço eletrônico https://www.precoestimado.com.br.

4.3 Segue, abaixo, a planilha detalhada contendo as quantidades e os respectivos valores dos materiais previstos neste instrumento, com a finalidade de discriminar os itens necessários, seus quantitativos e valores correspondentes, a fim de subsidiar sua formalização e garantir maior clareza e organização das informações referentes à demanda apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	**Notebook**: tela superior a 14 polegadas, sem interatividade, memória RAM superior a 8 GB, processador com mais de 8 núcleos, sem armazenamento em disco rígido (HDD), armazenamento em unidade SSD superior a 500 GB, bateria com mais de 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário e garantia on-site superior a 36 meses.	UND	80	R$ 4.275,50	R$ 342.040,00
2	**Tablet:** Sistema Operacional: Android versão 16. Tipo do processador: Octa core Memória Ram: 6GB OU SUPERIOR Armazenamento: 128GB Tela: 11 polegadas	UND	172	R$ 3.084,61	R$ 530.552,92

	Resolução mínima: 1900x1200 Câmera traseira: 8 MP Câmera frontal: 5MP Wi-FI: 802.11 a/b/g/n/ac Bateria: acima de 5.100 mAh O equipamento deverá possuir certificação da ANATEL; **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir da data de entrega do produto.				
3	**Bicicleta aro 26:** bicicleta de primeira qualidade, aro 26, destinada ao uso juvenil e adulto, com 18 marchas, quadro em material resistente, garfo dianteiro, guidão e selim com regulagem, sistema de transmissão com câmbio compatível com 18 velocidades, freios dianteiro e traseiro eficientes, pedais resistentes, rodas com aros reforçados, pneus apropriados para uso urbano e misto, banco confortável e componentes adequados para proporcionar segurança, estabilidade e conforto durante a utilização. Deverá ser entregue devidamente montada e em perfeitas condições de uso, na cor preta ou similar, acompanhada de manual e demais acessórios necessários. **Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.**	UND	81	R$ 871,17	R$ 70.564,77
4	**Bicicleta juvenil, aro 24,** equipada com sistema de 18 marchas (18 velocidades), composta por quadro adequado ao aro 24, confeccionado em material resistente, aro em alumínio ou material de qualidade equivalente, pneus compatíveis com aro 24, câmbio dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com 18 velocidades, freios do tipo V-Brake ou equivalente em eficiência e segurança, guidão, selim com regulagem de altura, pedais e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Produto novo,	UND	76	R$ 701,93	R$ 53.346,68

	de primeiro uso, entregue devidamente montado e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança aplicáveis. **Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.**				
5	**Bicicleta adulta, aro 29,** equipada com sistema de 21 marchas (21 velocidades), composta por quadro adequado ao aro 29, confeccionado em material resistente, aro em alumínio ou material de qualidade equivalente, pneus compatíveis com aro 29, câmbio dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com 21 velocidades, freios do tipo V-Brake ou equivalente em eficiência e segurança, guidão, selim com regulagem de altura, pedais e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, entregue devidamente montado e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança aplicáveis. **Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.**	UND	51	R$ 930,93	R$ 47.477,43

4.4 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 1.043.981,80 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos),** conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os quantitativos, especificações e condições de fornecimento previstos neste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício de **2026**, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

12.361.1029-1.38-44.90.52

12.361.1029-1.43-44.90.52

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma e no prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação do proponente, contendo razão social, nome fantasia, quando houver, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato;

b) indicação do item a que se refere a proposta;

c) descrição do produto ou serviço ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

d) indicação da marca e/ou fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável;

e) quantidade ofertada;

f) valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R$);

g) prazo de entrega ou de execução do serviço, conforme o caso;

h) garantia, quando aplicável; e

i) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, insumos, peças, componentes e acessórios que integrem o próprio item ofertado, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, carga, descarga, deslocamentos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços.

6.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, responsabilizando-se o proponente pela exatidão e veracidade das informações apresentadas.

6.5 Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total resultante da multiplicação do valor unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do valor total, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço unitário ofertado.

6.6 Considerando que o critério de julgamento será o de menor preço por item, o proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens, observadas as especificações e condições estabelecidas para cada um deles.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O atestado de capacidade técnica apresentado deverá comprovar que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste Termo de Referência, compreendendo, conforme o caso, tablets, notebooks e bicicletas, ou bens similares que demonstrem aptidão para o fornecimento dos itens licitados, sob pena de inabilitação, observadas as exigências estabelecidas no edital.

7.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, inclusive documentos, contratos, notas fiscais ou outros elementos que se fizerem necessários à sua verificação.

7.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, em seu nome, nem aqueles que não permitam a comprovação da efetiva execução do fornecimento ou que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

8.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

8.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação para sua assinatura.

9.2. Qualquer solicitação de prorrogação dos prazos previstos neste Termo de Referência somente será analisada quando apresentada **antes do término do prazo originalmente estabelecido**, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, quando cabível.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

11 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender às normas e aos requisitos de controle de qualidade aplicáveis, bem como observar estritamente as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

11.2. A licitante vencedora que, uma vez ciente dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, deixar de cumpri-los, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.3. Além das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às disposições da **Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil)** e da **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, observadas as normas aplicáveis à contratação e os entendimentos firmados pelos órgãos de controle.

12 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os tablets, notebooks e bicicletas destinados ao Projeto Conectando, em estrita observância às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e compatíveis com as características exigidas.

12.2. A entrega dos bens será realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da solicitação formal de

entrega, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, previamente definido pela Administração, no Município de Carnaíba/PE.

12.3. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** providenciar o transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais meios necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, carregamento, descarregamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

12.5. A entrega dos produtos estará sujeita à fiscalização e conferência pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo determinado pela fiscalização.

12.7. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.8. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, após a conferência da quantidade, qualidade e adequação dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, quando cabível.

12.9. Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo dos bens, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer ou impedir a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, apresentando as medidas necessárias para sua regularização.

12.11. A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização, acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, incluindo, quando aplicável, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS e consulta à situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

13.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente e observados os procedimentos de liquidação da despesa.

13.3. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição dos produtos entregues, as respectivas quantidades, os valores unitários e os valores totais, em conformidade com o fornecimento efetivamente realizado.

13.4. Na Nota Fiscal ou documento equivalente deverão ser indicados os dados bancários da **CONTRATADA**, incluindo nome do banco, número da agência e número da conta corrente, para fins de realização do pagamento.

13.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à liquidação da obrigação ou à documentação necessária ao pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos.

13.8. Na hipótese de glosas, incorreções ou inconsistências na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a devida correção ou substituição do documento, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

13.9. Nos casos de eventual atraso de pagamento, decorrente de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização financeira e aos encargos moratórios eventualmente devidos.

13.10. A atualização financeira eventualmente devida será calculada sobre o valor da parcela em atraso, considerando o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização, observados os índices e critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as

informações e documentos solicitados pela fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, formalmente designados pelo órgão contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade do fornecimento, mediante Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

14.4. A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, estabelecendo, quando necessário, as providências e os prazos para sua correção.

14.5. Das obrigações do Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

II – requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, quando cabível;

III – comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar alteração, rescisão ou extinção do contrato;

IV – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e administrativas decorrentes do fornecimento; e

V – adotar as providências necessárias à solução de ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato.

14.6. Das obrigações do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

III – determinar a substituição, às expensas da **CONTRATADA**, dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – receber e conferir os produtos entregues, observando as quantidades e especificações contratadas;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

VI – exigir o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no contrato;

VII – exigir o cumprimento das cláusulas contratuais e dos respectivos termos aditivos, quando houver;

VIII – atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente entregues e aceitos;

IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que exija a adoção de providências que ultrapassem sua competência;

X – verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; e

XI – emitir o respectivo atesto de recebimento dos produtos após a verificação de sua conformidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos produtos;

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

15.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;

15.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

15.5. Fiscalizar o fornecimento dos produtos por meio de servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos bens e comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7. Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

15.8. Facilitar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para a adequada entrega dos produtos;

15.9. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

15.10. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a rejeição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.11. Designar gestor e fiscal para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

15.12. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;

15.13. Analisar e atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos, efetuando os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de até **12 (doze) horas**, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos no prazo estabelecido;

16.2. Fornecer os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, para conferência e recebimento;

16.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos, quando decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos produtos;

16.6. Responsabilizar-se pelos compromissos assumidos com terceiros que tenham relação com o fornecimento dos produtos, não podendo transferir à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente dessas relações;

16.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.8. Indicar responsável para responder pelos atos e comunicações formais relacionados à execução da contratação;

16.9. Arcar com todos os tributos, encargos, despesas de embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais custos incidentes sobre os produtos até o local de entrega determinado pela Administração;

16.10. Cumprir integralmente todas as especificações, quantidades, prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência;

16.11. A responsabilidade pelo fornecimento integral dos produtos será exclusivamente da **CONTRATADA**, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues, ainda que sejam utilizados fabricantes, distribuidores, representantes ou terceiros para sua obtenção;

16.12. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da natureza do produto;

16.13. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções decorrentes de sua fabricação, acondicionamento, transporte ou fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.14. As despesas de frete, embalagem, transporte, carregamento e descarregamento deverão estar incluídas no preço proposto, não podendo ser cobradas separadamente da **CONTRATANTE**;

16.15. Fornecer os tablets, notebooks e bicicletas estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas neste Termo de Referência;

16.16. Fornecer os produtos, no que couber, em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União**, bem como com as demais normas aplicáveis dos órgãos e entidades reguladores, observadas as características e especificidades de cada produto.

17 DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou pelo contrato;

V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da entrega dos produtos sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II a VII do item 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII a XI do item 17.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4. Multa, nas modalidades compensatória e moratória, conforme a gravidade da infração e os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência:

17.2.4.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos incisos VIII a XI do item 17.1;

17.2.4.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato para a inexecução total prevista no inciso III do item 17.1;

17.2.4.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato para a infração prevista no inciso II do item 17.1;

17.2.4.4. Multa compensatória de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos incisos IV a VII do item 17.1;

17.2.4.5. Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.2.4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à **CONTRATANTE**.

17.4. As sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia, quando houver, ou cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

17.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido pela autoridade competente, contado do recebimento da respectiva comunicação.

17.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

17.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A **CONTRATANTE** deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, nos termos da legislação vigente.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado.

18.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, efetuando-se a compensação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço dos itens remanescentes, mediante termo aditivo, quando cabível.

18.8. O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem por objetivo restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para assegurar a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou impeçam a execução do contrato, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação aplicável.

19.2. As variações ordinárias de preços decorrentes das oscilações normais de mercado serão suportadas pela **CONTRATADA**, não caracterizando, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro. Eventuais variações superiores a **5% (cinco por cento)** poderão ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovados o fato superveniente, seu impacto sobre os custos do fornecimento e a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, não constituindo o percentual, isoladamente, direito automático ao reequilíbrio.

19.3. Na análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, serão considerados, entre outros elementos pertinentes, os preços contratados, os custos efetivamente suportados pela **CONTRATADA**, a variação comprovada dos preços dos produtos e eventual desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado da contratação na fase de apresentação das propostas.

19.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela **CONTRATADA**, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato superveniente, a imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo causal e o efetivo impacto econômico sobre a execução do fornecimento.

19.5. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da **CONTRATANTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Devido à unicidade da execução, é vedada a subcontratação.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nas situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

21.1.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

21.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I – balanço dos fornecimentos já realizados e dos produtos entregues, total ou parcialmente;

II – relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente ainda devidos;

III – indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

22 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

22.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

23 DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba/PE, 03 de novembro de 2026.

Melanea Freire Martins

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa_____, inscrita no CNPJ _____ , por intermédio de seu representante legal _____ , portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF_____ , declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa_____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MINUTA DE CONTRATO ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE** E A **EMPRESA**, VISANDO À **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E BICICLETAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO PROJETO CONECTANDO 2026.**

Aos dias do mês de de 2026, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84**, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS,** brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.144-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021e Decreto Municipal nº 04, de 17 de janeiro de 2024, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS, NOTEBOOKS E BICICLETAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA/PE, PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DO PROJETO CONECTANDO 2026**, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício de **2026**, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor competente.

12.361.1029-1.38-44.90.52

12.361.1029-1.43-44.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis, incluindo, quando aplicável, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS e consulta à situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

5.2. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente e observados os procedimentos de liquidação da despesa.

5.3. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição dos produtos entregues, as respectivas quantidades, os valores unitários e os valores totais, em conformidade com o fornecimento efetivamente realizado.

5.4. Na Nota Fiscal ou documento equivalente deverão ser indicados os dados bancários da **CONTRATADA**, incluindo nome do banco, número da agência e número da conta corrente, para fins de realização do pagamento.

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relacionada à liquidação da obrigação ou à documentação necessária ao pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.7. A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento dos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos.

5.8. Na hipótese de glosas, incorreções ou inconsistências na Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a devida correção ou substituição do documento, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização.

5.9. Nos casos de eventual atraso de pagamento, decorrente de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização financeira e aos encargos moratórios eventualmente devidos.

5.10. A atualização financeira eventualmente devida será calculada sobre o valor da parcela em atraso, considerando o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização, observados os índices e critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. **12.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os tablets, notebooks e bicicletas destinados ao Projeto Conectando, em estrita observância às especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e compatíveis com as características exigidas.

6.2. A entrega dos bens será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da emissão da Ordem de Fornecimento ou da solicitação de entrega, previamente definido pela Administração, no Município de Carnaíba/PE.

6.3. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** providenciar o transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais meios necessários à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, carregamento, descarregamento e demais custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

6.5. A entrega dos produtos estará sujeita à fiscalização e conferência pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, que verificará a quantidade, qualidade e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, danos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo determinado pela fiscalização.

6.7. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.8. O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, após a conferência da quantidade, qualidade e adequação dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, quando cabível.

6.9. Aplicam-se ao recebimento provisório e definitivo dos bens, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer ou impedir a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, apresentando as medidas necessárias para sua regularização.

6.11. A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, correspondente aos produtos efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização, acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem por objetivo restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE**, para assegurar a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou impeçam a execução do contrato, ou, ainda, em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, desde que configurada álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da legislação aplicável.

8.2. As variações ordinárias de preços decorrentes das oscilações normais de mercado serão suportadas pela **CONTRATADA**, não caracterizando, por si só, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro. Eventuais variações superiores a **5% (cinco por cento)** poderão ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovados o fato superveniente, seu impacto sobre os custos do fornecimento e a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, não constituindo o percentual, isoladamente, direito automático ao reequilíbrio.

8.3. Na análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, serão considerados, entre outros elementos pertinentes, os preços contratados, os custos efetivamente suportados pela **CONTRATADA**, a variação comprovada dos preços dos produtos e eventual desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado da contratação na fase de apresentação das propostas.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela **CONTRATADA**, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar o fato superveniente, a imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, o nexo causal e o efetivo impacto econômico sobre a execução do fornecimento.

8.5. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da **CONTRATANTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Melânea Freire Martins
- MATRÍCULA: 40.020.495
- FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato os servidores a seguir identificado:

- NOME: Andressa Flávia Ribério Morato Fernandes
- MATRÍCULA: 60.096.966
- FUNÇÃO: Fiscal de contrato

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,§2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____